TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

(Processo Administrativo n° 96861/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172 /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR E A EMPRESA ASTON SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva, brasileiro, casado portador da matrícula funcional nº 23.847-1, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASTON SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.685.017/0001-11, sediada na Rua Santa Catarina nº 593, Centro, CEP nº 85.801-040, na cidade de Cascavel/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Anderson Paulino Marchi, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 96861/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 84 /2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Licença de uso de software de gestão de eficiência energética (Sistema VISION PRO), locação de equipamentos de telemetria elétrica e de dispositivos de comando para climatização e iluminação, e prestação dos serviços técnicos especializados associados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MENSALIDADE VISION PRO · EQUIPAMENTOS E CURADORIA INCLUSOS.	MÊS	60	92.117,49	5.527.049,40

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

292

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da **assinatura do termo de contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 92.117,49 (noventa e dois mil, cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ **5.527.049,40** (**cinco milhões quinhentos e vinte e sete mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar a Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de dois meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após dois meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 141154523020763.339.040.060.000.000.000
Órgão: 14 - Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas
Unidade: 1 - Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas
Ação: 2076 - Manter o sistema de Iluminação Pública, substituindo lâmpadas convencionais por LED.
Vínculo: 507 - c/ 200-1 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Subelemento: 3.339.040.060.000.000.000 - Locação de software

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cascavel/PR, 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ASTON SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA
ANDERSON PAULINO MARCHI

TESTEMUNHAS:

Jorge Brondani
Mat. 39.325-01

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2026 - SESOP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 84/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADO: ASTON SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA, pessoa jurídica, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 96861/2026.
OBJETO: contratação de empresa para Licença de uso de software de gestão de eficiência energética (Sistema VISION PRO), locação de equipamentos de telemetria elétrica e de dispositivos de comando para climatização e iluminação, e prestação dos serviços técnicos especializados associados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 5.527.049,40 (cinco milhões quinhentos e vinte e sete mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO: 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de contrato.
FIRMADO EM: 02 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Renato Silva.
Anderson Paulino Marchi

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CONTRATADA: ELETRON ELEVADORES LTDA ME
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto o ajuste de valor para os itens 01 a 05 do contrato nº 116/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 48/2026, conforme requisição nº 5605/2026, CI nº 1735/2026 emitidas pela Secretaria Municipal de Educação. Mantém-se inalterado o prazo de vigência do contrato com início em 03/07/2026 e término em 03/07/2031.O valor do presente termo aditivo é de R$ 231.663,40 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
FIRMADO EM: 02 de setembro de 2026
ASSINATURAS: Renato Silva
Osni Marchiori

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2026 - SESOP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 84/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADO: ASTON SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA, pessoa jurídica, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 96861/2026.
OBJETO: contratação de empresa para Licença de uso de software de gestão de eficiência energética (Sistema VISION PRO), locação de equipamentos de telemetria elétrica e de dispositivos de comando para climatização e iluminação, e prestação dos serviços técnicos especializados associados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 5.527.049,40 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO: 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de contrato.
FIRMADO EM: 02 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Renato Silva.
Anderson Paulino Marchi

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026
IDENTIFICAÇÃO COMPRASGOV – Nº 66/2026
OBJETO: Aquisição de licenças de uso de suíte de produtividade corporativa, em modelo de assinatura, com funcionalidades equivalentes ou superiores às soluções líderes de mercado (ex.: Microsoft offlce 365 apps for business ou superior, ou equivalente)..

Sessão Pública: **21 de setembro de 2026 às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.° 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) preço global. Valor Total da Licitação: R$ 56.306,25. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 2 de setembro de 2026. Cleverson Machado Bonfim, Pregoeiro(a).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
IDENTIFICAÇÃO COMPRAS GOV. Nº 62/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO..

Sessão Pública: **17 de setembro de 2026 às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.° 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor Total da Licitação: R$ 433.333,33. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 1 de setembro de 2026. Ana Caroline Coterli Hank, Pregoeiro(a).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa477c36989a29

3024

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Diário Oficial Eletrônico Disponível — Edição Ordinária - Nº 4538 - Ano XVIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo — 03 de setembro de 2026 - Página 1 de 10

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 353/2026
Pregão Eletrônico Nº 079/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: **TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 10.826.263/001-47, Rua Cuiabá, nº 4823, bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Representante legal **Fernando Toscan.**
OBJETO: aquisição de Materiais e produtos de limpeza em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
7	DISINFETANTE LIQUIDO FRASCO COM 2 LITROS; COMPOSIÇÃO: DEVERÁ CONTER CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU CLORETO DE ALQUIL AMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA.	LIMPS	UND	823	R$ 4,74	R$ 3.901,02
8	DESINFETANTE/HERMICIDA DE PINHO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML USO DOMESTICO, COMPOSIÇÃO AGUA INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE.	BIO KRESS	UND	842	R$ 1,78	R$ 1.507,18
11	DESENGRAXANTE GLIMBOX DE TETRA DATE DESENGRAXANTE NEUTRO DE CARATER NEUTRO A LEVEMENTE ALCALINO, COM PH CONCENTRADO ENTRE PH ENTRE 7,0 E 10,5	novel	GL	931	R$ 33,61	R$ 31.290,91
13	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, 500 ML, CONCENTRADO P/ LAVAR LOUÇAS, DEVERA CONTER GLICERINA	BIO KRESS	UND	3871	R$ 1,48	R$ 5.677,08
21	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PULVERIZADOR FRASCO COM 500ML	AZELIN	UND	812	R$ 8,23	R$ 6.049,00
22	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE.	AZELIN	FR	1764	R$ 3,82	R$ 6.676,68
23	LUSTRA MÓVEIS FRASCO 200 ML, COMPOSIÇÃO: SILICONES EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, SOLVENTE, CONSERVANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	LIMPS	UND	146	R$ 5,48	R$ 801,54

Valor Total: R$ 58.198,41 (cinquenta e cinco mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 01 de Setembro 2026.
ASSINATURA: Renato Silva
Fernando Toscan

OITAVO TERMO
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 018/2025
Inexigibilidade nº 072/25
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 22266/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 078, elemento 3339039 e subelemento 33396394399.
Cascavel/PR, 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Diário Oficial Eletrônico Disponível — Edição Ordinária - Nº 4538 - Ano XVIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo — 03 de setembro de 2026 - Página 2 de 10

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 355/2026
Pregão Eletrônico Nº 079/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: **CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 08.036.506/0001-51, Rua Voluntários da Pátria, nº 2344, sala 01, bairro Country, Cascavel/PR. Representada por **Everaldo José Gonçalves.**
OBJETO: aquisição de Materiais e produtos de limpeza em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
14	DETERGENTE PARA USO EM CONDUTO "COM LAVADOTAS E ESCADORIAS DE PISO, DETERGENTE DE BAIXA ESPUMAÇÃO INDICADO PARA LIMPEZAS EM TODOS OS TIPOS DE PISOS. GALÃO DE 20 LITROS. DILUIÇÃO 1 PARA 80.	RENKO	GL	39	R$ 500,00	R$ 19.500,00
34	LIGAÇÃO REPARADORA PARA MANGUEIRA; SISTEMA ROSQUEAVEL PARA UNIR DUAS MANGUEIRAS DE 1/2", FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA.	TRAMONTINA	UND	181	R$ 3,80	R$ 651,80
35	MANGUEIRA ¼" CAMADA INTERNA EM PVC FLEXIVEL CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANÇADO. CAMADA EXTERNA EM PVC FLEXIVEL, RESISTENTE A PRESSÃO DE MINIMA DE 6 BAR.	ALUMASA	MT	1897	R$ 3,83	R$ 7.265,51
39	ACABAMENTO ACRILICO INDICADO PARA DAR BRILHO E PROTEGER PISOS, ONDE É IMPRESCINDIVEL O TRAFEGO DE PESSOAS O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA, TER RECOMENDAÇÕES PARA USO HOSPITALAR,POSSUIR BAIXO ODOR, SER COMPATIVEL COM MARMORE, CAPACIDADE TIPOS DE PISO E POSSUIR PH ENTRE 8,0 E 9,0. DEVE AINDA POSSUIR RENDIMENTO MÍNIMO DE 80 M² POR LITRO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APRESENTAÇÃO EM GALÕES DE 5 LITROS.	RENKO	UND	10	R$ 149,59	R$ 1.495,90
40	BALDE EM PLASTICO COM ALÇA METÁLICA REFORÇADA, PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	ARQ PLAST	UND	114	R$ 9,60	R$ 1.094,40
41	BALDE EM PLASTICO COM ALÇA METÁLICA REFORÇADA PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS VARIAS CORES (BRANCO, AZUL CLARO, VERDE VERMELHO E MARROM).	ARQ PLAST	UND	181	R$ 15,90	R$ 2.877,90
42	BALDE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PLASTICO), REDONDO, RESISTENTE COM TAMPA, CAPAC. 100 LTS, MEDIDAS APROX.: DIAM 51 CM X ALT. 69 CM.	PLASNEW	UND	66	R$ 79,99	R$ 5.279,34
44	ENGATE RAPIDO, CONECTOR PLÁSTICO, MODELO FÊMEA (ROSCA INTERNA) DE 1/2", INDICADO PARA USO EM MANGUEIRAS DE 1/2", FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA.	TRAMONTINA	UND	119	R$ 3,54	R$ 421,26
45	ESCOVA MULTIUSO COM CABO E BASE DE PLASTICOS ERGONOMICA, C/ FORMATO C-12 CM X A-8 CM X L-5 CM.	TOQ	UNG	200	R$ 8,05	R$ 1.560,00
46	ESCOVA SANITÁRIA, CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS SINTETICAS FORMATO REDONDO, SUPORTE ABRE-E-FECHA, EFEITO ESPIRRO E SEM TOQUE (AUTOMATICO) - TIPO PETALAR.	NOSRE	UND	593	R$ 30,00	R$ 11.550,00
47	ESCOVINHA DE MÃO, MULTIUSO - BASE DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, C/ ALÇA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 9,5X4,5X2,5 CM.	ESCOBEL	UND	306	R$ 3,00	R$ 918,00
50	ESPONJA DUPLA FACE AMARELA/VERDE - SENDO UM LADO FIBRA ABRASIVA E O OUTRO DE ESPONJA MACIA, EM POLIURETANO, DIMENSÕES APROX. 110 X 75 X 20 MM, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS PADRONIZADAS	betanin	UND	42993	R$ 0,81	R$ 26.184,12
52	FIBRA LIMPA TUDO VERDE: USO EM LIMPEZA PESADA, BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'AGUA.	betanin	UND	3494	R$ 1,30	R$ 4.636,60

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Diário Oficial Eletrônico Disponível — Edição Ordinária - Nº 4538 - Ano XVIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo — 03 de setembro de 2026 - Página 3 de 10

2

	USADA PARA LIMPEZA DAS SUJEIRAS DE MAIOR DIFICULDADE. COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 10,2 X 28CM. DEVERÁ CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (NOME,QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO).					
53	FLANELA BRANCA ALGODAO 36CMX58CM	flatcon	UND	669	R$ 2,60	R$ 1.736,90
54	MANGUEIRA TRANCADA REFORÇADA, FABRICADO COM TRES CAMADAS, TUBO INTERNO DE PVC FLEXIVEL PRETO MALHA DE FIOS DE POLIÉSTER E PVC FLEXIVEL RESISTENTE A ABRASÃO E OZÔNIO, FATOR DE SEGURANCA 2:1, COM BOA FLEXIBILIDADE - PARA USO EM MAQUINAS LAVADORAS A JATO - 3/4	ALUMASA	MT	360	R$ 9,21	R$ 3.591,90
56	PÁ COLETORA DE LIXO, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 29 X 29 X 12 CM C/ CABO, C/ TAMPA ABRE E FECHA FECHAMENTO AUTOMATICO QUANDO ERGUIDA DO CHÃO, ARMAZENANDO COM SEGURANÇA O LIXO RECOLHIDO; C/ BORRACHAS PARA FACILITAR TRANSPORTE	betanin	UND	85	R$ 32,00	R$ 2.720,00
57	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO CURTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 23CM DE LARGURA X 32,5CM DE COMPRIMENTO.	NOSRE	UND	111	R$ 2,94	R$ 326,34
58	PANO DE CHAO DUPLO EM ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 60 CM.	NEVES	PCT	3094	R$ 3,00	R$ 9.282,00
59	PLACA SOBRAVEL, MISTA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR AMARELA, COM ARMAÇÃO TIPO "A", COM ALÇA E IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS EM VINIL ADESIVO ESCRITO "CUIDADO PISO MOLHADO" DIMENSÕES ENTRE: LARGURA 32 A 40 CM, ALTURA TOTAL 85,5 A 92 CM.	ARQPLAST	UND	52	R$ 37,98	R$ 1.215,36
65	SUPORTE P/ FIBRA LIMPA TUDO (P/ ADAPTAR A FIBRA/ESPONJA) C/ APROXIMADAMENTE AS MEDIDAS 33 X 9,5 CM, C/ SISTEMA DE FIXAÇÃO EM CUNE COM ROSCA (POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE), E SISTEMA DE CABO ESCAMOTEAVEL DEVERA ADAPTAR AO CABO DE ALUMÍNIO DE 22 MM DE DIAMETRO.	tenal	UND	88	R$ 8,14	R$ 716,32
66	VASSOURA DE JARDIM FABRICADA EM METAL, CONTENDO CABO, COM REGULAGEM, GUANT APROX. DE DENTES 22 UNID.	FAMASTIL	UND	75	R$ 28,46	R$ 2.136,75
67	VASSOURA DE NYLON; COM ROSCA PROFISSIONAL, CERDAS COM APROX. 23 X 10 X 3,5 CM, SEM CABO, DEVERA ADAPTAR AO CABO DE ALUMÍNIO DE 22 CM DE DIAMETRO.	duplas	UND	593	R$ 8,60	R$ 3.509,50
90	LIXEIRA EM INOX, COM PEDAL, BALDE REMOVIVEL CAPACIDADE MÍNIMA 30 LT	MOR	UNI	171	R$ 294,99	R$ 35.013,29
91	LIXEIRA 100 LITROS - COM TAMPA E PEDAL SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL COM HASTE DE METAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS, COR BRANCA, RESISTENTE A CALORIA DE CIGARROS, INTERIOR LISO PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM CINTA PLÁSTICA EM SUA BOCA PARA FIXAR OS SACOS DE RESÍDUOS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE, OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. DIMENSÕES INTERNA: ALTURA 77CM X LARGURA 51CM X PROFUNDIDADE 31CM.	JNJEPLASTEC	UND	274	R$ 23,20	R$ 6.356,80
92	LIXEIRA REDONDA S/ TAMPA - 13 LITROS REDONDA, SEM TAMPA, SEM PEDAL, CAPACIDADE DE 13 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE À CALORIA DE CIGARROS, INTERIOR LISO PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COR BEGE, MEDIDA MÍNIMA: 30CM ALT. X 24CM DIAMETRO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE, OU	LAR PLASTICOS	UND	95	R$ 26,00	R$ 2.470,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Diário Oficial Eletrônico Disponível — Edição Ordinária - Nº 4538 - Ano XVIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo — 03 de setembro de 2026 - Página 4 de 10

3

	DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE.					
100	CARRINHO PARA ENROLAR 100 MTS. MANGUEIRA DEVERÁ ACONDICIONAR / ENROLAR 100 MTS. DE MANGUEIRA ¾ POLEGADA, CONFECCIONADO EM TUBOS GALVANIZADOS, ALÇA PARA MOVIMENTAR O CARRINHO, MINIMO DE 2 RODAS.	MULTI	UND	16	R$ 519,00	R$ 8.951,00

Valor Total: R$ 218.718,91 (duzentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FIRMADO EM: 01 de Setembro 2026.
ASSINATURA: Renato Silva
Everaldo José Gonçalves

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 326/2026
Pregão Eletrônico Nº 092/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: **TRANSTIJOA TRANSPORTE SANTA TERESA EIRELI**, CNPJ: 00.070.679/0001-48, com sede na Rua Santa Helena, n.º 30, Bairro Pacaembu, Cascavel/PR, representada por André Silva Rizzo.
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
1	TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM 46 LUGARES OU MAIS, PARA ATENDIMENTO EXTRACLASSE (VISITA CULTURAL, VISITA TECNICA, APRESENTAÇÕES DE CORAL, CINEMA) MEDIA DE 20 KM POR VIAGEM.		UND	250	R$ 2.120,00	R$ 530.000,00
4	TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE ALUNOS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM 34 A 42 LUGARES OU MAIS, MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 22 A 34 LUGARES OU MAIS. - DESFILE CÍVICO - ROTEIRO ESCOLAS MUNICIPAIS: ALOYS JOÃO MANN, ARTUR CARLOS GARTORI, ITA BAMPAID, LUIZ TANNEY PEREIRA, MARIA TURQUIA A. DE FIGUEIREDO, PROF. ADEMAR CORREA BARBOSA, PROF° DILMAR SILVÉRIO FOGAÇA, BAIRRO SANTA CRUZ DOS PINHEIROS NERES DA SILVA, PROFª MICHALINA KOCLA BOCHODOLAK, TEOTÔNIO VILELA E CMEI PRESBITERIANO, PARA A AVENIDA BRASIL, CENTRO NO DIA 07 DE SETEMBRO, PODENDO SER NO PERÍODO MATUTINO OU VESPERTINO (A SER DEFINIDO) COM O HORÁRIO DE SAÍDA E RETORNO A SER INFORMADO POSTERIORMENTE.		UND	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00

Valor Total: R$ 982.000,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 2 de setembro de 2026.
ASSINATURA: Renato Silva
André Silva Rizzo

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Diário Oficial Eletrônico Disponível — Edição Ordinária - Nº 4538 - Ano XVIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo — 03 de setembro de 2026 - Página 5 de 10

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 352/2026
Pregão Eletrônico Nº 079/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA**, CNPJ: 14.156.887/0001-16, Rua Plínio Salgado, nº 982, Sala 01, bairro Neva, Cascavel/PR. Representada por **Mariclei Tolotti Fernandes.**
OBJETO: aquisição de Materiais e produtos de limpeza em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
17	INSETICIDA MULTI-USO EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE), PERNILONGOS, MURICOCAS, CARAPANAS, MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS, PULGAS, COMPOSIÇÃO: IMIPROTRINA 0,1%, CIPERMETRINA 0,1%, SOLVENTES E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), EMBALAGEM AEROSOL C/ 300ML.	BUZZ	FR	1106	R$ 7,20	R$ 8.010,64
72	DISCO ABRASIVO LIMPADOR VERDE 500 MM DEVERÁ TER DIÂMETRO EXTERNO DE 500 MM, FURO CENTRAL ENCERRADE/PALAVADORA PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM A MARCA SUPER CLEAN. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	BETTANIN	UND	30	R$ 68,98	R$ 2.069,70
93	LIXEIRA 120 LITROS - COM TAMPA, RODAS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A CALORIA DE CIGARROS, INTERIOR LISO PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS, COM MARRON, CAPACIDADE PARA 120 LITROS, RODAS COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, DIÂMETRO DA RODA 200 MM. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. MEDIDAS: 89 CM (ALTURA) X 48CM (LARGURA) X 55 CM (PROFUNDIDADE).	LAR PLASTICOS	UND	44	R$ 399,70	R$ 17.703,80
93	LIXEIRA 15 LITROS - COM TAMPA E PEDAL: SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A CONTAMINAÇÃO POR INSETOS. ESTO INTERNO REMOVÍVEL COM CANTO E BORDAS ARREDONDADOS, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM BESE, RESISTENTE A CALORIA DE CIGARROS, INTERIOR LISO PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DEVERA VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. DIMENSÕES INTERNA: ALTURA 29,5CM X LARGURA 27CM X PROFUNDIDADE 23CM.	INJEPLASTEC	UND	565	R$ 33,99	R$ 19.204,35
94	LIXEIRA 60 LITROS - COM TAMPA E PEDAL: SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS, COR BRANCA, RESISTENTE À CALORIA DE CIGARROS, INTERIOR LISO PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM CINTA PLÁSTICA EM SUA BOCA PARA FIXAR OS SACOS DE RESÍDUOS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. DIMENSÕES INTERNA: ALTURA 46CM X LARGURA 32,5CM X PROFUNDIDADE 29CM.	INJEPLASTEC	UND	455	R$ 48,99	R$ 22.290,45
95	LIXEIRA 50 LITROS - COM TAMPA E PEDAL: SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE	INJEPLASTEC	UND	395	R$ 79,99	R$ 31.676,04

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Diário Oficial Eletrônico Disponível — Edição Ordinária - Nº 4538 - Ano XVIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo — 03 de setembro de 2026 - Página 6 de 10

2

	PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.					
99	CARRINHO DE LIMPEZA: COM 2 (DOIS) BALDES DE CAPACIDADE DE 25 LITROS CADA, UM NA COR AZUL, OUTRO NA COR VERMELHO, SENDO UM PARA ÁGUA LIMPA E O OUTRO PARA DETERGENTE/DESINFETANTE DILUÍDOS, COM ESPREMEDOR (ALÇAS) PARA ESPREMER E PUXAR, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, ALÇA EM AÇO TUBULAR, COM APOIO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MEDIDAS APROX: COMP 85 CM, LARG 39 CM, ALT. 85 CM.	BRALIMPIA	UND	29	R$ 550,00	R$ 15.950,00
114	PANO DE CHÃO, TIPO "TOALHA", COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 60 X 80 CM, DUPLO, 100% ALGODÃO. ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FLABOM	UND	6722	R$ 4,71	R$ 26.834,62

Valor Total: R$ 1.676.768,90 (sento e quarento mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 01 de Setembro 2026.
ASSINATURA: Renato Silva
Mariclei Tolotti Fernandes

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 327/2026
Pregão Eletrônico Nº 092/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: **VIAÇÃO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 27.610.569/0001-25, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 1.025, Box 136-H, Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP 85.812-030, representada por Everton Cesar Campos Rodrigues.
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
3	TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM 46 LUGARES OU MAIS, ROTEIRO: ESCOLA MUNICIPAL PARA FOZ DO IGUAÇU, COM ROTEIRO: A USINA DE ITAIPU, PÓLO ASTRONÔMICO CASSIMIRO DE ABREU, PARQUE DAS AVES E PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU (MÍNIMO DE DUAS PARADAS) COM SAÍDA AS 5H E RETORNO PREVISTO PARA AS 20H, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 720 KM POR VIAGEM		UND	220	R$ 7.216,67	R$ 1.587.667,40
5	TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE ALUNOS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM 34 A 42 LUGARES OU MAIS, MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 22 A 34 LUGARES OU MAIS. - DESFILE CÍVICO - ROTEIRO: ESCOLAS MUNICIPAIS: AMIBAL LOPES DA SILVA, JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA, PROFª ARMINDA TEREZA VILLWOCH, PROFª DULCE A. SIQUEIRA CUNHA, PROFª ADELY C. CORREA TRUKANE, PROFª MARIA APARECIDA FAGNANI SOARES - EJA, IZONTINO BOCASANA, DARCI MIRANDA GONCALVES E TEREZINHA PICOLI CEZAROTTO, PARA A AVENIDA BRASIL, CENTRO NO DIA 07 DE SETEMBRO, PODENDO SER NO PERÍODO MATUTINO OU VESPERTINO (A SER DEFINIDO) COM O HORÁRIO DE SAÍDA E RETORNO A SER INFORMADO POSTERIORMENTE.		UND	65	R$ 1.696,00	R$ 91.104,00

Valor Total: R$ 1.678.771,40 (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 2 de setembro de 2026.
ASSINATURA: Renato Silva
Everton Cesar Campos Rodrigues

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Diário Oficial Eletrônico Disponível — Edição Ordinária - Nº 4538 - Ano XVIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo — 03 de setembro de 2026 - Página 7 de 10

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2026 - SEMDEC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 25/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica, doravante designada contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº 72526/2026.
OBJETO: contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para realização de cursos de qualificação profissional - intenção 132/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 174.704,84 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato.
FIRMADO EM: 21 de agosto de 2026.
ASSINATURAS: Renato Silva
Marcelo de Andrade Silva Minucci

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2021 - SESAU.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2021.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Município de Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.061.530/0001-02, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1.900, Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, neste ato representado seu Secretário Municipal de Saúde Sr. ALI HASSAN HAIDAR.
CONTRATADA: PRESTIFARMA ATENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.995.195/0001-04, sediada à Rua Manoel Ribas, n.º 4041, Cancelli, Cascavel/PR, CEP n.º 85.811-135, neste ato representada por Tamara Niada Boeira.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato supramencionado, nos termos da sua Cláusula Segunda, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/09/2026 até 13/09/2027, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 5587/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 161.418,70 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.817.024,40 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos) para o período.
FIRMADO EM: 01 de Setembro de 2025.
ASSINATURAS: Ali Hassan Haidar.
Renato Silva.
Tamara Niada Boeira.

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 171/2020 - SEMA.
Dispensa de licitação nº 99/2020.
Locatário: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Locadores: NELIZA MARIA ROTTA E ALCI LUCIO ROTTA.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de contrato pelo prazo de